## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007715-37.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Executado: Condomínio Moradas São Carlos I

Executado: Rafael Vespasiano dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 76, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

As partes estão dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes (art. 90, § 3°, do CPC).

Aguarde-se o prazo para interposição de eventual recurso, pois somente a exequente manifestou seu desinteresse recursal.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 24 de janeiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA